



Estado do Maranhão
Poder Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PROCESSO N.º 20491/2020-TJMA

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0140/2015-TJMA, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA CCB DA SILVA – CELEBRE EVENTOS E BUFFET.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Dom Pedro II, s/nº, Palácio “Clovis Bevilacqua”, Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, o **Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 044.880.083-72, RG n.º 0588708/2016-2/SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a **EMPRESA CCB DA SILVA – CELEBRE EVENTOS E BUFFET**, CNPJ n.º 07.725.521/0001-55, sediada à Rua Celso Magalhães, n.º 51, Centro, São Luís – MA, neste ato representada pela **Sra. CHRISTIANE CARVALHO BRANCO DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade n.º 033726512007-2, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o **SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0140/2015-TJMA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 20491/2020-TJMA, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2015**, (Processo Administrativo principal n.º 44.404/2014), ARP 40/2015, cujo objeto é o fornecimento de alimentação destinada ao funcionamento dos Tribunais do Júri realizados na Ilha de São Luís, bem como ao atendimento de eventuais necessidades da Corregedoria Geral da Justiça, com fundamento na Lei n.º. 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL** do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0140/2015-TJMA**, firmado entre as partes em 02/10/2015, com base no Art. 57, § 4º, da Lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, o prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início a partir de 02/10/2020 e término condicionado à assinatura do contrato decorrente do



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

procedimento licitatório (Processo nº. 24.899/2020), em curso, extinguindo a avença, caso ocorra antes do prazo estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total deste termo aditivo é de **R\$ 863.050,00 (Oitocentos e sessenta e três mil e cinquenta reais)**, conforme dotação orçamentária exarada no **DESPACHO-CO – 23272020**.

ITEM	ALIMENTAÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
1	Lanche Tipo I	Por pessoa	8,85	1.250	11.062,50
2	Lanche Tipo II	Por pessoa	11,11	25.000	277.750,00
3	Lanche Tipo III	Por pessoa	18,33	3.750	68.737,50
4	Almoço Tipo I	Por pessoa	28,37	15.000	425.550,00
5	Almoço Tipo II	Por pessoa	31,60	1.250	39.500,00
6	Jantar	Por pessoa	19,42	1.875	36.412,50
7	Sobremesa	Por pessoa	3,23	1.250	4.037,50
TOTAL					R\$ 863.050,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa estimada com o termo aditivo para o corrente exercício, no valor de **R\$ 300.000,00** (Trezentos mil reais) correrá à conta da Nota de Empenho 2020NE001579-TJ, emitida em 24/09/2020, devidamente apropriada nas seguintes rubricas orçamentárias: UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04101 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO; FUNÇÃO: 02 – JUDICIARIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 4434 – ACESSO A JUSTIÇA; NATUREZA DA DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, da vigente Lei Orçamentária Anual.



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

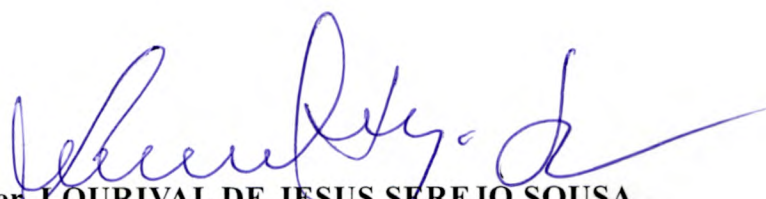
5.1. O presente termo aditivo decorre da autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **DECISÃO-GP - 57812020**, e encontra amparo legal no Art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

São Luís(MA) 01 de outubro de 2020.


Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão


CHRISTIANE CARVALHO BRANCO DA SILVA
Representante Legal